

EDITAL DG № 09/2020

PROCESSO INTERNO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIDORES INTERESSADOS EM USUFRUIR LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2021/1, NOS TERMOS DA LEI № 8.112/90, DECRETO № 9.991/2019, INSTRUÇÃO NORMATIVA № 201/2019, E NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP № 01/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Constitui objetivo do presente Edital a classificação dos servidores do quadro permanente do lfes Campus Nova Venécia, interessados em usufruir licença para capacitação no exercício de 2021/1 (janeiro a julho/2021).
- 1.1.1 Serão observadas as normas e critérios para classificação contidas na e NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP N° 01/2019.
- 1.2 A licença para capacitação, nos termos da Lei nº 8.112/1990, Decreto nº 9.991/2019 e Instrução Normativa nº 201/2019, é aquela concedida ao servidor estável, no interesse da Administração, após cada quinquênio de efetivo exercício, pelo prazo de até 03 (três) meses, para participar de capacitação com o objetivo de adquirir e desenvolver suas competências individuais, necessárias para sua atuação no lfes, sem prejuízo de sua respectiva remuneração.
- 1.3 Este edital tem como objetivo classificar os(as) servidores(as) inscritos por meio de sistema de pontos, a fim de que, por ordem de classificação, os(as) servidores(as) com melhor colocação possam solicitar as datas e períodos que preferirem para usufruto de licença capacitação durante o primeiro semestre do ano de 2021, de forma que o Campus não ultrapasse o limite de 5% do número de servidores simultaneamente em usufruto da licença.

2. DAS VAGAS

- 2.1 Nos termos da legislação vigente, poderão usufruir concomitantemente a licença para capacitação até 5% (cinco por cento) dos servidores do Ifes.
- 2.2 Para o Campus Nova Venécia no primeiro semestre de 2021 serão disponibilizadas **30** (trinta) vagas para usufruto de licença para capacitação com o período de até 30 (trinta) dias cada concessão.
- 2.3 Nos casos de parcelamento da licença para capacitação, deverá ser observado o interstício mínimo de sessenta dias entre quaisquer períodos de gozo de licença para capacitação.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1 Ser titular de cargo efetivo no Ifes Campus Nova Venécia.
- 3.2 Realizar a inscrição neste processo classificatório, de acordo com as normas do Edital.
- 3.3 A capacitação pretendida deve ter sido prevista no PDP do ano em pretende se afastar.
- 3.4 O servidor deverá ter pelo menos 05 (cinco) anos de efetivo exercício e não estar em estágio probatório.



3.5 Caso o servidor requerente tenha se afastado para participação em programa de pósgraduação stricto sensu, programa de pós-doutorado, especialização ou estágio, deverá já ter cumprido tempo de permanência no exercício de suas funções pelo período igual ao do afastamento na data em que for iniciar o usufruto da licença para capacitação, salvo exceção prevista no Art. 25 § 4° do Decreto n° 9.991/2019.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão realizadas no período de 27 de novembro de 2020 a 02 de dezembro de 2020, via Documento Eletrônico aberto no Sistema SIG (Sipac), com inserção de **arquivo ÚNICO** em formato .pdf, endereçado à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Gestão de Pessoas.
- 4.2 No ato da inscrição o candidato deverá incluir, via Documento Eletrônico, os documentos abaixo relacionados em formato .pdf:
- a) Ficha de inscrição do candidato devidamente preenchida e assinada eletronicamente (Anexo I deste Edital);
- b) Anexo III deste Edital (Trata-se do Anexo III da NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP N° 01/2019), bem como os documentos comprobatórios do item 5.
- 4.2.1 Os demais documentos comprobatórios serão verificados pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Campus no momento da apuração da pontuação, não se fazendo necessário serem anexados à inscrição.
- 4.3 Após o encerramento do período de inscrição, a Comissão instituída com este fim fará a análise das inscrições e procederá com a classificação dos servidores.
- 4.4 O Ifes não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como, por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.5. A relação das inscrições homologadas será publicada na página do Campus, no site do Ifes, na área correspondente ao edital de seleção do Campus Nova Venécia.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

- 5.1 A classificação ocorrerá por ordem decrescente da pontuação obtida pelos servidores interessados.
- 5.1.1 Somente será analisada a pontuação dos itens estabelecidos no Anexo III deste Edital, (Anexo III da Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP N° 01/2019).
- 5.2 A classificação será publicada em documento único.
- 5.3 O desempate na classificação final observará os seguintes critérios, em ordem prioritária:
- a) Maior idade;
- b) Maior tempo de efetivo exercício no Campus Nova Venécia;
- 5.4 A homologação do resultado final da classificação será feita por Portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.
- 5.5 Havendo desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS NOVA VENÉCIA

- 5.5.1 A desistência será formalizada através de pedido realizado pelo servidor e encaminhado à CGGP do Campus por meio de Documento Eletrônico aberto no Sistema SIG (Sipac), com inserção de arquivo em formato .pdf, expondo os motivos que ensejam a desistência, assinado eletronicamente pelo servidor e por sua chefia imediata.
- 5.5.2 O procedimento previsto no item 5.5.1 deverá ser realizado com no <u>mínimo 40</u> (quarenta) dias de antecedência ao início do usufruto da licença, para que haja tempo hábil à convocação de servidores suplentes interessados. Caso a desistência não ocorra nesse período, o servidor ficará impossibilitado de participar das próximas seleções até o ano inteiro seguinte ao da seleção que desistiu, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, a ser analisado pela Comissão.
- 5.6 O processo de solicitação da Licença para Capacitação deverá ser aberto com no máximo 45 (quarenta e cinco) e no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência ao início do usufruto da licença do servidor.
- 5.7 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de licença para capacitação indeferido, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.
- 5.8 Havendo menos servidores classificados que a quantidade de vagas disponíveis para usufruto dos períodos de Licença, os servidores serão consultados, por ordem decrescente de classificação, se possuem interesse em usufruir de um ou mais períodos (30 dias). Inicialmente, será oportunizado o usufruto de mais um período a cada servidor. Ainda restando períodos, esse procedimento será realizado novamente, partindo-se do primeiro colocado. Deverá ser respeitado o intervalo mínimo de 60 (sessenta) dias entre uma licença e outra de um mesmo servidor, caso opte por não retirá-la sequencialmente.

6. DOS RECURSOS

- 6.1 Poderá o candidato, por meio do Anexo II deste Edital, interpor recursos no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, dos seguintes resultados:
- I do resultado das inscrições deferidas e indeferidas;
- II do resultado preliminar.
- Os recursos deverão ser encaminhados através do SIPAC à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas (NOV-CGGP), e analisados pela Comissão designada.
- 6.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.
- 6.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.
- 6.5 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

7. DA INDICAÇÃO DO PERÍODO DE USUFRUTO DA LICENÇA

7.1 Após a homologação do resultado final do Edital, a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Gestão de Pessoas convocará, por meio eletrônico, os candidatos



classificados para que indiquem o período que pretendem usufruir a licença, seguindo a ordem de preferência de datas em virtude da classificação.

- 7.1.1 A indicação do período a ser usufruído pelo candidato, deverá estar acompanhado da anuência de sua chefia imediata para o período pretendido de acordo com o previsto no cronograma deste Edital.
- As datas indicadas pelos servidores classificados serão lançadas em planilha eletrônica, que ficará disponível para consulta na rede interna do Campus, na pasta Documentos Públicos, conforme modelo disposto no Anexo IV (Planilha para acompanhamento de licença para capacitação) da Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP N° 01/2019.
- 7.3 A participação no Edital de classificação não gera direito ao usufruto da licença, devendo o candidato instruir processo para que se proceda com análise e, sendo o caso, publicação do ato de concessão da licença para capacitação.

8. CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
27/11/20	Publicação do Edital.
27/11/20 a 02/12/20	Período de inscrições.
03/12/20	Publicação do resultado das inscrições.
04/12/20	Período para recursos quanto ao resultado das inscrições.
07/12/20	Publicação do Resultado das inscrições após recurso
07 a 09/12/20	Avaliação da documentação.
10/12/20	Publicação do resultado preliminar.
11/12/20	Período para recursos quanto ao resultado preliminar.
15/12/20	Homologação do resultado final.
16 a 22/12/20	Indicação dos períodos disponíveis.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A inscrição do servidor implica a aceitação total das normas constantes neste Edital e demais regulamentos internos e externos vigentes na Instituição, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9.2 O servidor somente poderá se ausentar de suas atividades após a publicação do ato de concessão da licença para capacitação.
- 9.3 Esta classificação é válida apenas para os períodos de licença capacitação compreendidos no exercício de 2021/01 (janeiro a junho/2021), e poderá ser utilizada apenas neste campus.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas da Reitoria (CSDP).

Nova Venécia/ES, 27 de novembro de 2020.

ANDERSON ROZENO BOZZETTI BATISTA

Diretor-Geral – Campus Nova Venécia Portaria nº 3280, de 22 de novembro de 2017



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

	IDENTIFICA	ÇÃO DO CANDI	DATO	
NOME:	-	-		
CARGO:		E-MAIL:		
MATRÍCULA SIAPE:		DATA DE INGI	RESSO: / /	
LOCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO:				
RAMAL:		CELULAR:		
EXERCE FUNÇÃO GRATIFICADA	? □SIM □NÃO QU	AL?		
	DADC	OS DO PEDIDO		
PARCELAS PRETENDIDAS:	PARCELAS			
1ª PARCELA:DIAS	3ª PARCELA:	DIAS	5ª PARCELA:	DIAS
2ª PARCELA: DIAS				
*Quando a licença para capacit mínimo de sessenta dias entre	quaisquer períodos	-	•	ervado o intersticio
AÇÃO PRETENDIDA (Art. 25 Dec	9.991/19):			
Ação de desenvolvimento prese	encial			
Ação de desenvolvimento à dist	:ância			
□Elaboração de trabalhos finai:	s de cursos			
Curso presencial ou intercâmbio	o para aprendizado	de língua estra	ngeira (atestado pela o	chefia imediata)
Curso conjugado com: □Ativida	ades práticas em po	sto de trabalho	☐Atividade voluntári	a
Data:/				
		Assin	atura do Requerente	



ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Gestão de Pessoa ou comissão designada. Recurso relativo a _ Eu, _____, venho, respeitosamente, apresentar as razões do recurso: Razões do recurso: Atenciosamente, Nova Venécia-ES,_____de_____de_____

Assinatura do Servidor



ANEXO III

TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

DADOS DO SERVIDOR

SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

itens/Pontos	Subitens	Pontuação Máxima	Pontuação comprovada
Гетро de serviço	1.1. Tempo de serviço prestado no Ifes (0,1 por mês)	15	
(45 pontos)	1.2. Tempo de serviço prestado no cargo no Ifes (0,1 por mês)	15	
	1.3. Tempo de serviço prestado no campus de lotação (0,1 por mês)	15	
servidor usufruiu de licença	2.1. Nenhuma vez	20	
	2.2. Uma vez	15	
	2.3. Duas vezes	10	
	2.4. Mais de duas vezes	05	
3. Tempo já usufruído de licença para capacitação referente ao quinquênio pretendido (30 pontos)	3.1 Nenhum dia	30	
	3.2 Até 30 dias	20	
	3.3 Entre 31 e 45 dias	10	
	3.4 Mais de 45 dias	5	
4. Proximidade do vencimento – considerar o período que falta para o vencimento do interstício de usufruto (30 pontos)	4.1. Menos de um ano	30	
	4.2. Entre um e três anos	15	
	4.3. Mais de três anos	05	
Contrato, comprovada mediante	leos, Grupos de Trabalho, Câmaras, Conselhos, Fóruns e Fiscalização de e cópias das Portarias institucionais e/ou certificados, com data de ação do edital (1 ponto por participação)	10	
rra participação em programa de nos últimos 5 anos	e pós-graduação stricto sensu, estágio pós- doutoral, e estudo no exterior	15	
	(15 pontos)		
	TOTA	L 150	

ANEXOS E ASSINATURA

ANEXOS	
DATA	ASSINATURA E CARIMBO/ASSINATURA ELETRÔNICA